



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1993 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

PORTARIA – FAFIA Nº 009/2020

A Professora **Vera Lucia Miranda Vailant**, Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.625/2017 de 03 de agosto de 2017....

CONSIDERANDO o que disciplinou a Portaria MEC nº 544/2020 de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que as aulas virtuais deverão se estender até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o período de matrícula e a necessidade de emissão de documentos por parte da FAFIA;

RESOLVE

Art. 1º Ratificar o que disciplinou a Portaria FAFIA nº 008/2020.

Art. 2º Prorrogar até 31 de dezembro a suspensão das atividades letivas presenciais.

Parágrafo único. Essa determinação poderá ser alterada a qualquer tempo desde que disciplinada pelos órgãos competentes.

Art. 3º Convocar, sob supervisão da Coordenação do NAPE, os Coordenadores de Cursos para planejamento e apresentação de projeto para retorno gradual das aulas presenciais, conforme orientações do Parecer 05/2020 de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação – CNE, validado através da Resolução CEE nº 5.547/2020 de 19 de maio de 2020.

Art. 4º Convocar, sob supervisão da Coordenação do NAPE, os Coordenadores de Cursos para organização de calendário para a realização das avaliações bimestrais.

§1º As avaliações bimestrais serão remotas, para os alunos com acesso à internet no dia agendado para a prova ou presenciais, para aqueles que não conseguirem o acesso remoto na data da prova.

§2º As avaliações remotas utilizarão, obrigatoriamente, o recurso do Google Forms.

§3º Fica a cargo do Núcleo de Tecnologias da Informação da IES a capacitação para utilização do Google Forms e/ou para dirimir dúvidas sobre sua utilização.

§4º Não será ofertada prova repositiva na forma remota, devendo o aluno que não possuir acesso remoto no dia da prova, requerer a Coordenação do Curso a prova presencial.

§5º Ao aluno que não realizar avaliação remota será concedida avaliação presencial em data a ser agendada pelo Colegiado de Curso, de acordo com as determinações de saúde dos órgãos oficiais.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1993 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

§6º As avaliações do primeiro bimestre deverão ser organizadas com os conteúdos referentes ao primeiro bimestre e os resultados finais postados até o dia 19/06/2020.

§7º As avaliações do segundo bimestre deverão ser organizadas com os conteúdos do segundo bimestre, de forma interdisciplinar e seus resultados finais postados até 03/07/2020.

Art. 4º A partir do dia 01 de julho do corrente ano, os Setores Administrativos da Faculdade funcionarão no horário de 15h às 19h, seguindo todas as orientações de saúde dos órgãos oficiais.

§1º Fica cancelado o trabalho em dias alternados.

§2º Os Setores Administrativos deverão funcionar com no máximo dois (2) servidores por Setor, a exceção da Secretaria que poderá funcionar com até três (3) servidores, buscando-se manter o distanciamento, visando assegurar as condições de isolamento social sugeridas pela Organização Mundial de Saúde e por parte da municipalidade, com os devidos cuidados de higiene.

§3º Fica terminantemente proibida a aglomeração de servidores sob qualquer pretexto.

§4º Havendo necessidade imperiosa de realização de reuniões, deverão ser mantidos todos os cuidados de distanciamento conforme preconizado pelos órgãos competentes.

§5º Todos os servidores deverão fazer uso obrigatório de máscaras conforme determinação do Executivo Municipal.

§6º Não será permitida a entrada de usuários sem máscara.

Art. 5º Esta Portaria poderá ser revogada ou prorrogada a qualquer tempo, desde que os órgãos competentes que administram a crise do COVID-19 assim o definam.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 008/2020 e as demais disposições em contrário.

Alegre, 29 de julho de 2020.


Vera Lucia Miranda Vailant
Diretora da FAFIA

Vera Lucia Miranda Vailant
Diretora FAFIA
Decreto 10 625/2017